CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 102/2019

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 102/2019.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Fabio Riva, institui normas gerais para o alojamento de atletas no Município de São Paulo, altera a lei 16.910, de 06 de Junho de 2018 e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes elaborou **parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

O projeto prevê que aos clubes esportivos situados no município de São Paulo que mantenham, ou desejem manter atletas em alojamentos, fica estabelecido que os alojamentos sejam inspecionados e que seu funcionamento seja autorizado pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de São Paulo, exigindo-se a expedição dos respectivos alvarás de funcionamento, laudo técnico do Corpo de Bombeiros, bem como o habite-se das construções; declaração indicando responsável técnico pelo departamento médico, declaração indicando responsável técnico pelo departamento psicológico, declaração indicando o supervisor do alojamento, anexada a ficha de antecedentes criminais do mesmo, e comprovante de matrícula dos menores na rede de ensino pública ou particular. Além disso, tratando-se de atletas menores, exige-se a autorização expressa dos pais e da respectiva Vara da Infância e Juventude da jurisdição onde se encontram os alojamentos para que os atletas nele possam residir, sendo que em caso de descumprimento de algum dispositivo, ficam vedadas, as instituições e seus responsáveis, de celebrar qualquer convênio, contratar ou ser contratado, utilizar espaços público municipal cedido através de qualquer instrumento. Resta, ainda, interrompidas imediatamente toda e qualquer parceria, cessão de área, comodato, em vigor.

Segundo a justificativa do autor, *com o objetivo de aperfeiçoar a legislação que trata do funcionamento e fiscalização de alojamentos para atletas, este Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer maior rigor para o funcionamento destas estruturas, buscando zelar pela integridade dos atletas que nelas se hospedam por grandes períodos de tempo, se tornando uma ferramenta para ampliar a segurança dos jovens, instituindo mecanismos administrativos para que a preservação concreta e substancial, para que qualidade de vida seja respeitada, promovendo o acesso real a alojamentos e práticas saudáveis e produtivas, onde possam estar a salvo de eventuais negligências.*

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove a proteção e o direito à vida e à saúde de jovens atletas na cidade de São Paulo, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 696/2022. Documento assinado digitalmente por FERNANDO HOLIDAY SILVA BISPO em 15/09/2022 e juntado ao PL 102/2019 por Fernando Holiday. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=406289.